



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DA LEI Nº 12.404, DE 20 DE JULHO DE
2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os agentes políticos referidos no art. 1º da Lei nº. 12.404 de 20 de julho de 2012 perceberão 13 (treze) parcelas do subsídio estabelecido pelo art. 2º da referida norma.

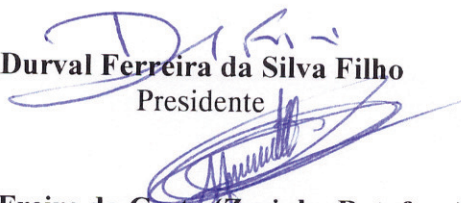
Art. 2º - A décima terceira parcela do subsídio será paga no mês de dezembro, em valor proporcional ao período em que o agente político esteve no exercício do mandato.

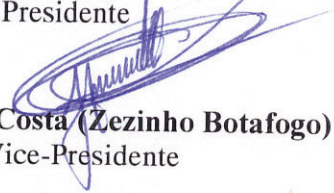
Parágrafo único. Não perderá o direito a percepção da parcela mencionada no caput deste artigo, o Parlamentar que se afastar do exercício do mandato nas hipóteses em que a Câmara Municipal de João Pessoa conceda licença parlamentar sem suspensão da remuneração.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa (Zezinho Botafogo)
1º Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

Raissa baendo
Raíssa Gomes L. R. de Aquino
2º Vice-Presidente

Benilton Lucio Lucena
Benilton Lucio Lucena
1º Secretário

Eliza Virginia S. Fernandes
Eliza Virginia S. Fernandes
2º Secretária

João Bosco Santos Filho
João Bosco Santos Filho
3º Secretário

Autoria: Mesa Diretora